

Os Preços de Transferência na Compra e Venda de Participações Sociais entre Entidades Relacionadas

BRUNO SANTIAGO¹ & ANTÓNIO QUEIROZ MARTINS²

Resumo: O presente estudo debruça-se sobre dois aspectos específicos relacionados com o regime dos preços de transferência na lei portuguesa, em conexão com a compra e venda de participações sociais. Em concreto, os autores debruçam-se sobre as pessoas que podem ser objecto de correcções em sede de preços de transferência, seja em sede primária ou secundária. Neste particular, os autores concluem que a consequência legal da aplicação dos preços de transferência, i.e., a correcção para efeitos fiscais do preço praticado entre entidades relacionadas, apenas se aplica a sujeitos passivos de IRC e a sujeitos passivos de IRS, sujeitos a contabilidade organizada, no âmbito dos rendimentos obtidos enquadráveis na Categoria B do IRS. O segundo tema debate, sobretudo, a relação entre a aplicação do regime dos preços de transferência e a aplicação da cláusula geral anti-abuso, concluindo que estes dois regimes legais têm campos de aplicação diferentes, não se devendo sobrepor ou aplicar cumulativa ou complementarmente, da mesma forma que o regime dos preços de transferência não deve ser usado para recharacterizar, total ou parcialmente, rendimentos.

Palavras-chave: preços de transferência; entidades relacionadas; sujeitos passivos de IRS; ajustamento secundário, correlativo ou correspondente; regra especial anti-abuso; cláusula geral anti-abuso.

¹ Advogado associado da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados.

² Advogado Estagiário na Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados.